

EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

O Empréstimo entre Bibliotecas consiste no serviço de obtenção e fornecimento de material bibliográfico entre bibliotecas que não dispõem de determinadas publicações em seu acervo.

Para usufruir dos serviços de empréstimo de material bibliográfico o usuário deve ser cadastrado na Biblioteca. São considerados usuários da Biblioteca:

- Servidores técnico-administrativos;
- Docentes da Universidade;
- Discentes de graduação e pós-graduação matriculados na Universidade.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O usuário solicitará o empréstimo entre bibliotecas através do preenchimento do formulário online “Empréstimo entre Bibliotecas” disponível no sistema GAUCHA (<https://gaucha.unipampa.edu.br>).

Para acessar o formulário, o usuário deverá estar logado na **GAUCHA** com o perfil **Coordenadoria do Sistema de Bibliotecas**.

Após preenchimento e envio do formulário o sistema criará automaticamente um chamado que será atribuído para as duas bibliotecas, biblioteca solicitante (biblioteca de origem do usuário que esta requerendo o serviço) e destino (biblioteca que atenderá a solicitação encaminhando a obra para empréstimo).

Ambas bibliotecas terão acesso a solicitação do usuário e nesta solicitação em formato de chamado serão incluídas informações/notificações de envio e recebimento das obras para empréstimo oportunizando ao usuário requerente a visualização de todo o processo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservar e conservá-lo.
- O usuário deve efetuar a devolução do material bibliográfico emprestado até a data estabelecida, ficando até lá, sob sua estrita responsabilidade.

INFRAÇÕES

- Atrasar a devolução;
- Danificar e/ou extraviar o material bibliográfico.

DAS PENALIDADES

- A suspensão será aplicada no caso de atraso na devolução de material bibliográfico.
- Para o material atrasado será cobrada a multa vigente no SBU.
- Será considerado material bibliográfico extraviado aquele que tem atraso superior a 30 dias da data da devolução.
- O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, é obrigado a ressarcir a Universidade mediante a reposição de obra idêntica em perfeito estado de conservação ou de outra obra, no caso de obra esgotada, a critério do Conselho de Bibliotecas, ou ainda como alternativa, o pagamento do valor correspondente à obra extraviada ou danificada.
- Até o ressarcimento do material, o usuário fica bloqueado no Sistema, impossibilitado de efetuar empréstimo de material bibliográfico.